

DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Loteamento dos Ipês, neste Município, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que garante o direito à desapropriação por necessidade ou utilidade pública, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º, alínea 'b', e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre as desapropriações por utilidade pública e inclui a instrução entre as hipóteses legais de utilidade pública;

CONSIDERANDO o artigo 182, § 3º, da Constituição Federal, que estabelece que as desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de Escola Municipal de Tempo Integral na região do Loteamento dos Ipês, em conformidade com o Plano de Expansão da Rede Municipal de Ensino e com o direito constitucional à educação pública de qualidade;

CONSIDERANDO a inexistência de área pública municipal com dimensões e localização adequadas para a implantação do equipamento educacional projetado;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 042/2026 e os estudos técnicos que demonstram a adequação do imóvel para a finalidade pretendida;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, o imóvel denominado Lote Urbano, localizado na Avenida dos Ipês, S/N, Bairro dos Ipês, Loteamento dos Ipês, no Município de São João do Sóter, Estado do Maranhão, cadastrado sob a Inscrição Imobiliária Municipal nº 01.02.100.0007.001 / 1873, Quadra 100, Lote 0007, descrito com as seguintes características:

afacude

I – Proprietário/Possuidor: JACKSON DA CONCEIÇÃO SANTOS, brasileiro, solteiro, CPF nº 618.396.903-64, residente e domiciliado no Loteamento Valparaíso, 26, S/N, Bairro Multirão, CEP: 65615-000, São João do Sóter/MA;

II – Área Total: 1,00 hectare (10.000,00 m²);

III – Perímetro: 400,00 metros

IV – Confrontações: ao Norte, com terras de Francinalda Paixão Costa (100,00 m); ao Sul, com terras de Paulo Henrique Leal Nogueira de Sousa (100,00 m); a Leste, com terras de Paulo Henrique Leal Nogueira de Sousa (100,00 m); a Oeste, com a Avenida dos Ipês (100,00 m);

V – Coordenadas UTM (Zona 23M): P01 – E 0632844,56 / N 9135985,89; P02 – E 0632939,33 / N 9436017,80; P03 – E 0632974,00 / N 0635924,00; P04 – E 0632879,23 / N 9435892,09.

Art. 2º – O imóvel descrito no artigo anterior destinar-se-á à implantação de Escola Municipal de Tempo Integral, para atendimento à população escolar do Município de São João do Sóter, nos termos dos artigos 205, 206 e 211, § 2º, da Constituição Federal e do artigo 11, inciso V, da Lei Federal nº 9.394/1996.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar todos os atos necessários ao procedimento de desapropriação, inclusive: (I) promover negociação amigável com o titular dos direitos sobre o imóvel, mediante oferta de indenização apurada com base em laudo técnico de avaliação; (II) celebrar acordo extrajudicial de indenização, mediante pagamento prévio em dinheiro; (III) ajuizar ação de desapropriação perante o juízo competente, caso infrutífera a negociação amigável, nos termos dos artigos 11 a 30 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º – As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

reforçada

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão, aos Vinte e Sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis,



MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA

Prefeita Municipal de São João do Soter